



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

INDICAÇÃO Nº 52/2026

Autor: ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA

Indico à mesa ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para solicitar o Exmo. Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Sr. SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, que haja a criação e implementação de um Serviço de Assistência Jurídica Especializada destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como ao amparo jurídico das famílias de vítimas de feminicídio no âmbito deste Município.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição parlamentar fundamenta-se na necessidade premente de que o Poder Executivo Municipal consolide e fortaleça políticas públicas de proteção à mulher, assegurando que os dispositivos legais existentes se convertam em amparo efetivo, proteção concreta e promoção da dignidade social.

A criação e implementação de um **Serviço de Assistência Jurídica Especializada** destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como ao amparo jurídico das famílias de vítimas de feminicídio, encontra respaldo no comando estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Maria da Penha, que impõem ao Estado o dever de instituir mecanismos eficazes para coibir a violência no âmbito das relações familiares. Tais instrumentos visam garantir às vítimas o acesso facilitado e gratuito aos órgãos do sistema de justiça, bem como promover políticas públicas voltadas à equidade de gênero e à proteção da dignidade, da integridade física, psicológica e jurídica das mulheres.

A instituição deste serviço revela-se especialmente necessária diante da realidade enfrentada por inúmeras mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que, ao buscarem apoio institucional, frequentemente se deparam com entraves burocráticos, dificuldades de acesso aos serviços públicos e ausência de orientação jurídica adequada. Muitas delas, por não disporem de recursos financeiros para custear honorários advocatícios ou por



Resultado da votação

Indicação nº 52/2026 de autoria do Vereador André Ricardo Bezerra da Silva

solicitar ao Senhor Prefeito, que haja a criação e implementação de um Serviço de Assistência Jurídica Especializada destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como ao amparo jurídico das famílias de vítimas de feminicídio no âmbito deste Município;

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **16/03/2026 20:38**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	10
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
	Total: 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

desconhecerem os complexos trâmites processuais, acabam por desistir de medidas protetivas e de ações essenciais, tais como pedidos de alimentos, regulamentação de guarda de filhos e outras providências judiciais indispensáveis à sua proteção e subsistência.

Nesse contexto, o Serviço de Assistência Jurídica Especializada atuará como um canal institucional de acolhimento integral, oferecendo não apenas orientação técnica, mas também acompanhamento jurídico qualificado na defesa dos direitos fundamentais das mulheres em situação de vulnerabilidade. Além disso, possibilitará o adequado encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes, como o Ministério Público do Brasil, as Delegacias Especializadas e a Defensoria Pública do Brasil, garantindo maior celeridade na apuração dos fatos, evitando a revitimização e assegurando a efetiva proteção dos direitos das vítimas.

Ademais, cumpre destacar que o Estado e o Município possuem o dever ético, social e institucional de oferecer suporte jurídico, social e psicossocial aos familiares e dependentes de vítimas de crimes letais motivados por violência de gênero, especialmente nos casos de feminicídio. Tais situações produzem consequências profundamente devastadoras, exigindo a atuação do poder público para assegurar o devido amparo jurídico às famílias das vítimas e, de modo particular, aos órfãos decorrentes dessa tragédia social.

O suporte jurídico nessas circunstâncias mostra-se essencial para a resolução de questões sucessórias, previdenciárias e de regularização de guarda, evitando que o sofrimento causado pela perda seja agravado pela ausência de assistência institucional adequada. Trata-se, portanto, de medida que promove a justiça social, contribui para a redução da impunidade e fortalece a rede de proteção humana no âmbito municipal.

Importa ressaltar que o Serviço de Assistência Jurídica Especializada não tem por finalidade substituir ou sobrepor-se às atribuições dos órgãos do Poder Judiciário ou das instituições de persecução penal. Ao contrário, sua atuação será de caráter complementar, voltada ao acompanhamento, orientação e fortalecimento da rede de proteção existente, além do incentivo à implementação de políticas públicas municipais e da promoção de campanhas



Resultado da votação

Indicação nº 52/2026 de autoria do Vereador André Ricardo Bezerra da Silva

solicitar ao Senhor Prefeito, que haja a criação e implementação de um Serviço de Assistência Jurídica Especializada destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como ao amparo jurídico das famílias de vítimas de feminicídio no âmbito deste Município;

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **16/03/2026 20:38**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	10
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 08.861.841/0001-03

educativas, ações preventivas e programas de conscientização destinados ao enfrentamento e à erradicação da violência contra a mulher.

Dessa forma, a criação do Serviço de Assistência Jurídica Especializada representa significativo avanço institucional na defesa dos direitos das mulheres, fortalecendo a rede de proteção social e reafirmando o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção da justiça social, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos.

Desde já agradeço aos nobres colegas vereadores e vereadora que aprovarem esta indicação e ao Sr. Prefeito pela atenção à mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, em 16 de março de 2026.



ANDRÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA

Vereador Proponente



PODER LEGISLATIVO DE CAMOCIM - PE
DESDE 1954



Resultado da votação

Indicação nº 52/2026 de autoria do Vereador André Ricardo Bezerra da Silva

solicitar ao Senhor Prefeito, que haja a criação e implementação de um Serviço de Assistência Jurídica Especializada destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como ao amparo jurídico das famílias de vítimas de feminicídio no âmbito deste Município;

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **16/03/2026 20:38**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	A favor
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	Não votou
Rita Heronita dos Santos	A favor
Sivaldo João Silva	A favor
Uilson de Moura França	A favor
Vandeilson Manoel dos Santos	A favor

Resumo da votação

Votos favoráveis:	10
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	10